



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A  
ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE COIMBRA  
Nº23/2016**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, NIPC 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

**Segundo outorgante:** Associação de Patinagem de Coimbra, NIPC 502 161 329, com sede na Rua Manuel da Silva Gaio nº 16/18, 3030-018 Coimbra, representado por Álvaro José Ribeiro Fernandes na qualidade de Vice-Presidente da Direcção

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e em execução da deliberação nº 2334/2016 da Câmara Municipal, tomada em 05/09/2016 com base na Informação n.º 74/PMD de 31/08/2016 (SGD n.º 30157), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

Constitui objecto deste Contrato-Programa a regulação da cooperação entre os Outorgantes, no sentido de disponibilizar espaço de treino, como forma de incentivo à promoção/obtenção de maiores e melhores resultados.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. Constituem obrigações do Município de Coimbra, cedência de espaço para treino a título gracioso no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, nos seguintes dias e horários:  
3.ª Feira – 20H30 – 22H30.
2. Divulgar as iniciativas do Segundo Outorgante através dos meios de comunicação municipais.

**Cláusula 3.ª**



### **Obrigações da Associação de Patinagem de Coimbra**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final da época desportiva 2016/2017.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão do Contrato-Programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Publicitação do Apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro



**Cláusula 9.ª**

**Disposições Finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro e no Código de Contratos Públicos.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 22 de Dezembro, de 2016, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**


  
\_\_\_\_\_  
(Manuel Augusto Soares Machado)

**Associação de Patinagem de Coimbra**

  
\_\_\_\_\_  
(Álvaro José Ribeiro Fernandes)

Min. : PF

Elab. : PF

Conf. : FP 

Serv. Emissor:DDJ